

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.957 /

## **“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 2º do Art. 21 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural, conforme Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013,

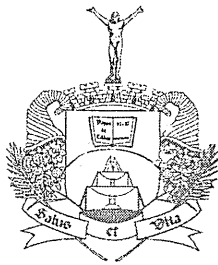
### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência de Cultura do Município de Poços de Caldas, etapa integrante das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, a se realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2013, no Espaço Cultural da Urca, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Conferência será composta da seguinte forma e respectivos membros:

- I - Coordenação Geral: Geraldo Rômulo Vilela Filho, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, João Alexandre Moura Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura e Valdeci Marculino de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Cultura.
- II - Coordenações Específicas, a saber:
  - a) Infraestrutura: Luis Gustavo dos Santos Dutra e Silvana Alves de Alcântara;
  - b) Mobilização e Divulgação: Marina Aparecida de Melo Andrade, Pedro César Carvalho de Moraes e Renan Moreira Gouvêa;
  - c) Recepção e Credenciamento: Diego Belchior de Ávila e Jeferson Leandro Garcia;
  - d) Sistematização: Daniela Marco Antônio Alvisi, Elisângela Pacete Virga e Elvio César Bezerra.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: “Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura”.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.957 - fl. 2 /

Parágrafo único. Os temas da 3ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura - PNC e constituirão os seguintes eixos temáticos:

- I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura;
- II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural;
- III - Cidadania e Direitos Culturais;
- IV - Cultura e Desenvolvimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JUNHO DE 2013.

ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura